



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02682 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 2413/2025.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a instituir **SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**, e a conceder para a **Sanepar companhia de saneamento do Paraná**, fração de imóveis pertencentes ao patrimônio público, conforme especifica e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de acordo com o art.19, “e” da Lei orgânica Municipal, sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a instituir **SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** em fração de imóveis abaixo descritos, pertencentes ao Patrimônio Público do Município, para Poço Artesianos e Reservatório de Água, bem como conceder direito real de uso para a **SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná**.

Memorial Descritivo:

Situação atual:

Lote urbano nº 01 (um), com área de 3.897,14 m² - Distrito Industrial José Vieira – do Loteamento cidade de Santa Maria, Município de Santa Tereza do Oeste, oriundo da matrícula nº 55.068, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, o qual se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: Ao Nordeste: com o lote nº 02, por duas medidas: Uma de 15,00 m e a outra de 67,00 metros. Ao Sudeste: por 54,43 metros, com a Rua Josefa Roberto Sampaio, Ao Sudoeste: por 82,08 metros, com o Lote nº 242-H4 e Ao Noroeste: por duas medidas, a primeira de 23,05 metros com o lote nº 242-D-1 e a segunda de 27,75 metros com o lote nº 02.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Fração do Lote 01 - Área de Servidão: 104,35 m² - Destinada ao Reservatório de Água.

Este memorial descritivo refere a área de Servidão em favor de SANEPAR (Destinado para implantação de reservatório de água) sobre o Lote nº 01, matrícula nº 55.068, do Distrito Industrial Jose Vieira, do Loteamento Cidade de Santa Maria, no município de Santa Tereza do Oeste - PR, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste.

Área de Servidão - Área de 104,35 m²

Nordeste: 10,00 m com Lote nº 01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02682 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sudeste: 10,66 m com Rua Josefa Roberto Sampaio

Sudoeste: 10,01 m com Lote nº 242-H4

Noroeste: 10,21 m com Lote nº 01

Memorial Descritivo:

Situação atual:

Lote urbano nº 06 (seis), com área de 2.909,55 m² - Distrito Industrial José Vieira – do Loteamento cidade de Santa Maria, Município de Santa Tereza do Oeste, oriundo da matrícula nº 55.073, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, o qual se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: Ao Nordeste: por 47,17 metros, com o lote 5, Ao Sudeste: por 66,34 metros, com o lote 242-I, Ao Sudoeste: por 45,05 metros, com o Lote nº 242-H4 e Ao Noroeste: por 64,26 metros com a Rua Josefa Roberto Sampaio.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Fração do Lote 06 - Área de Servidão: 35,96 m² - Destinada ao Poço Artesiano.

Este memorial descritivo refere a área de Servidão em favor de SANEPAR (Destinado para implantação de poço artesiano) sobre o Lote nº 06, matrícula nº 55.073, do Distrito Industrial Jose Vieira, do Loteamento Cidade de Santa Maria, no município de Santa Tereza do Oeste - PR, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste.

Área de Servidão - Área de 35,96 m²

Nordeste: 6,00 m com Lote nº 06

Sudeste: 6,00 m com Lote nº 06

Sudoeste: 6,00 m com Lote nº 242-H4

Noroeste: 6,00 m com Rua Josefa Roberto Sampaio

Art. 2º. As frações dos imóveis descritos no Art.1º, destinam-se ao Poço Artesiano e ao Reservatório de uso da Sanepar Companhia de Saneamento do Paraná.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão de administrativa em favor da SANEPAR Companhia de Saneamento da Paraná, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído a Sanepar, de praticar todos os atos possessórios, além da utilização, construção, perfuração, operação e instalação de poço artesiano, sendo-lhe assegurado ainda, o livre acesso à área de servidão para fins de manutenção e reconstrução.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02682 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º. A presente servidão administrativa constituída nos imóveis descritos no art.1º desta Lei, perdurará enquanto houver interesse público na utilização dos recursos hídricos subterrâneos, captados por intermédio do poço artesiano perfurado no local.

Art. 5º. A Concessão de direito real, será pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período.

Art. 6º. As despesas decorrentes da servidão administrativa das áreas a que se refere o Art. 1º desta Lei, ficará por conta do município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Abilio Redivo.
Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 12 de maio de 2025

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)